



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

## JUSTIFICATIVA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

**Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel, situado à Rodovia Eronildes Ferreira de Carvalho, nº 51, Centro, nesta cidade de Nossa Senhora de Lourdes/SE, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Irrigação.

**Considerando** que a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares. No caso da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Irrigação existe a necessidade de locar um imóvel para o funcionamento de suas atividades.

A Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso X, dispõe, *"in verbis"*:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*X - para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".*

**Razão da Escolha do Fornecedor:** o imóvel escolhido por sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação, inexistindo possibilidade de competição entre particulares, não possui dívida de IPTU e o locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

**Justificativa do Preço:** O valor ajustado com o locador é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Neste contexto, submetemos à apreciação do Excelentíssimo Prefeito Municipal a presente **JUSTIFICATIVA**, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Nossa Senhora de Lourdes /Se, 04 de Fevereiro de 2021

**MICHEL DE LIMA FARIAS**

**Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Irrigação**

Ratifico a Presente Justificativa

Publique-se,

04/02/2021

**LAERTE GOMES DE ANDRADE**

Prefeito Municipal